

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 7147/2020/MMA

Brasília, 15 de outubro de 2020.

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1460/2020 – Requerimento de Informação nº 1058/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/ nº 1460/2020, de 8 de setembro de 2020, o qual veicula, entre outros, o Requerimento de Informação nº 1058/2020, do Deputado Alessandro Molon (PSB/RJ), por meio do qual questiona “o processo de concessão do Parque Nacional de Brasília, decorrente do Decreto nº 10.447, de 07 de agosto de 2020”.

2. Sobre os questionamentos apresentados, esclareço que o Decreto nº 10.447/2020 qualifica as unidades de conservação no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, com respectiva inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND. Trata-se, apenas, do início do processo da concessão dos serviços públicos de apoio à visitação e à conservação. A gestão das Unidades de Conservação permanece sob a responsabilidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

3. Os estudos a serem desenvolvidos ou atualizados, caso concluam pela viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental, indicarão a modelagem operacional dos serviços públicos a serem concedidos. A definição de eventuais atividades econômicas e respectivos impactos e externalidades serão analisados nessa etapa.

4. O processo do Parque Nacional de Brasília encontra-se em fase preparatória para o início da elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental que deverá embasar a concessão, levando em consideração todas as especificidades do Parque Nacional, assim como do Plano de Manejo da unidade de conservação. A possibilidade de inclusão da Floresta Nacional de Brasília no Programa de Parcerias de Investimentos -PPI encontra-se em fase de avaliação. Os estudos relacionados ao tema constam do Anexo I a este Ofício.

5. Encaminho também, em anexo, o Relatório Final do Grupo de Trabalho de Avaliação das Concessões – GT de Concessões, instituído pela Portaria nº 442, de 5 de dezembro de 2012.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RICARDO SALLES
Ministro de Estado do Meio Ambiente

Anexos:

Anexo I - Processo SEI nº 02070.003432/2020-26 (0638756); e
Anexo II - Processo SEI nº 02070.004878/2017-72 (0638758).

Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0638785** e o código CRC **B2E94F44**.

Processo nº 02000.005372/2020-18

SEI nº 0638785

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 7147/2020/MMA

Brasília, 15 de outubro de 2020.

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1460/2020 - Requerimento de Informação nº 1058/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/ nº 1460/2020, de 8 de setembro de 2020, o qual veicula, entre outros, o Requerimento de Informação nº 1058/2020, do Deputado Alessandro Molon (PSB/RJ), por meio do qual questiona “o processo de concessão do Parque Nacional de Brasília, decorrente do Decreto nº 10.447, de 07 de agosto de 2020”.
2. Sobre os questionamentos apresentados, esclareço que o Decreto nº 10.447/2020 qualifica as unidades de conservação no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, com respectiva inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND. Trata-se, apenas, do início do processo da concessão dos serviços públicos de apoio à visitação e à conservação. A gestão das Unidades de Conservação permanece sob a responsabilidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.
3. Os estudos a serem desenvolvidos ou atualizados, caso concluam pela viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental, indicarão a modelagem operacional dos serviços públicos a serem concedidos. A definição de eventuais atividades econômicas e respectivos impactos e externalidades serão analisados nessa etapa.
4. O processo do Parque Nacional de Brasília encontra-se em fase preparatória para o início da elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental que deverá embasar a concessão, levando em consideração todas as especificidades do Parque Nacional, assim como do Plano de Manejo da unidade de conservação. A possibilidade de inclusão da Floresta Nacional de Brasília no Programa de Parcerias de Investimentos -PPI encontra-se em fase de avaliação. Os estudos relacionados ao tema constam do Anexo I a este Ofício.
5. Encaminho também, em anexo, o Relatório Final do Grupo de Trabalho de Avaliação das Concessões – GT de Concessões, instituído pela Portaria nº 442, de 5 de dezembro de 2012.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RICARDO SALLES
Ministro de Estado do Meio Ambiente

Anexos:

Anexo I - Processo SEI nº 02070.003432/2020-26 (0638756); e

Anexo II - Processo SEI nº 02070.004878/2017-72 (0638758).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 15/10/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0638785** e o código CRC **B2E94F44**.

Processo nº 02000.005372/2020-18

SEI nº
0638785

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>,
sepro@mma.gov.br, Telefone:(61)2028-1206